

TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Nathália Raíssa dos Santos SOUZA

RESUMO: Por séculos o ser humano vem explorando o seu semelhante. A Humanidade vem sofrendo com o tráfico de pessoas. Um ato ilícito que vem ganhando espaço e acaba passando despercebido. São mulheres, crianças e homens, que em busca de algo melhor para suas vidas acabam se prostituindo, trabalhando em condições desumanas sem um mínimo de dignidade. Outros são enganados ou levados à força.

PALAVRAS-CHAVES: Tráfico de seres humanos, Trabalho escravo, Prostituição. Direitos Humanos Fundamentais.

O termo tráfico também se refere ao transporte do ser humano, escravizados ou não, já que nos dois casos as mesmas pessoas são tratadas como meras mercadorias. Apesar da palavra tráfico está fortemente associada ao comércio de escravos entre o Brasil e países da África, a palavra tráfico também é utilizada para se referir a outras ocorrências de transporte sistemático de pessoas destituídas de sua liberdade, tanto no mundo antigo como em tempos modernos.

O tráfico de seres humanos é uma forma cruel e desleal de explorar pessoas pelo mundo. Na busca de novas oportunidades e melhores condições de vida, milhões de pessoas são traficadas todos os anos. A maioria de países pobres sofrem com o problemas, em especial pela falta de perspectiva e também devido à falta de informação. Muitos desses pobres buscam melhorar suas vidas nos grandes centros e mesmo em outros estados mais ricos, sem menor conhecimento do que os espera.

De acordo com Damásio (2003 – p. 19) as principais causas do tráfico são: a ausência de direitos ou baixa aplicação das regras internacionais dos direitos humanos; a discriminação do gênero, a violência contra a mulher, a pobreza e a desigualdade de oportunidades e de renda; a instabilidade econômica, as guerras, os desastres naturais e a instabilidade política. Pode ser citados ainda a falta de perspectiva e a os índices alarmantes de pobreza, bem como a falta de um trabalho de conscientização e ainda uma fiscalização efetiva em nível internacional.

I - A Origem do Tráfico

Foi na Antiguidade Clássica que o tráfico de seres humanos teve início, sendo que os relatos mais pormenorizados revelam essas práticas precisamente na Grécia e depois em Roma. Esse tráfico de pessoas surgia nas guerras, que tinham como finalidade obter prisioneiros para desempenhar trabalhos braçais. Na Grécia, a própria polis possuía escravos, pois o trabalho não era considerado digno.

No Brasil, durante todo o período colonial, quando restou esgotada a mão-de-obra indígena, os colonizadores passaram a utilizar-se do tráfico negreiro, a segunda mais antiga forma de tráfico no Brasil. A primeira indígena não deu resultado efetivo em termos de produção, pois os silvícolas não responderam ao sistema imposto pelos portugueses.

O tráfico negreiro era o transporte forçado de negros, como escravos, para as Américas ou outras colônias européias, entre as quais o Brasil imperial.

Em 1807, a Inglaterra (como era a grande potência da época) aboliu o comércio de escravos das suas colônias. Dom João VI fazia apenas promessas vagas sobre sua cooperação na campanha contra o tráfico. Em 1815 o governo britânico decidiu, durante o Congresso de Viena, a cessação do tráfico ao norte do Equador. O governo português concordou com o acordo, mas nada fez para cumpri-lo. O tráfico de escravos ocorria livremente no Brasil.

Logo após a Independência, o então governo brasileiro concordou em endossar alguns acordos feitos anteriormente no Brasil colônia,

principalmente no que se referia à escravidão e ao tráfico. A partir de 1830, o comércio de negros fora considerado pirataria e punido severamente.

Os tratados firmados pelo governo na prática não eram efetivos. O trabalho livre era pouco perto do que os escravos faziam. A nação sem comprometia a fazer cessar o tráfico, mas as lavouras de café exigiam maior mão - de - obra e por conta disso o tráfico se intensificava.

Apesar da lei que declarava livre todos os escravos vindos de fora do império e impunha severas sanções aos traficantes, a realidade mostrou a ineficácia dessa lei. Os interesses daqueles que cultivavam as lavouras no País desafiavam a legislação e enfrentavam a pressão inglesa. Todos os projetos apresentados nesse período para a reforma da lei de 1831, que proibia o tráfico negreiro e declarava livre todos os escravos que aqui chegassem, foram rejeitados com a desculpa de que a intromissão inglesa feria a honra nacional.

Criada uma nova legislação em 1850, o resultado fora mais feliz que o da legislação anterior. O tráfico negreiro havia sido definitivamente cessado no Brasil.

Na idade moderna, sobre tudo após a descoberta das Américas, houve um florescimento da escravidão. Desenvolvendo-se então um cruel e lucrativo comércio de homens, mulheres e crianças entre a África e as Américas.

Nas sociedades africanas, também havia escravos que serviam o império por determinado tempo e depois eram devolvidos à suas famílias e reintegrado na sociedade. Alguns escravos tinham cargos de destaque na administração dos impérios.

A partir de 1442, o tráfico de escravos aumentou consideravelmente, pois os objetos de luxo e o sal que chegava até as sociedades faziam com que os impérios trocassem os escravos por tais objetos que vinham do Oriente.

No ano de 1817, o Brasil tinha 3,6 milhões de habitantes e 1,9 milhões de escravos, ou seja, mais da metade da população. Em 1850, esse

número pulou para 3,5 milhões, graças às rotas marítimas e a “criação” de escravos pelos senhores de engenho.

Nos dias atuais, cruzam os oceanos milhares de pessoas em busca da inclusão na sociedade de consumo, fugindo de guerras que tomaram conta de certas partes do planeta. Deixando seus países de origem quase sempre sem volta, caindo nas mãos de quadrilhas internacionais interessadas somente na exploração sexual, na venda ilegal de órgãos ou no tráfico ilegal de crianças para adoção.

Hoje o tráfico de seres humanos só perde para o comércio ilegal de armas e o tráfico de drogas. Porém se ele continuar como está, crescendo, logo será o campeão de lucros ilícitos no mundo já que hoje ele movimentava cerca de R\$ 32 bilhões ao ano.

Um relatório divulgado pelas Organizações das Nações Unidas (ONU) em maio de 2004, afirma que a venda de seres humanos é geralmente administrada por associados aos entorpecentes.

O documento afirma ainda que 83% das vítimas do tráfico são mulheres, 48% menores de 18 anos e apenas 4% homens.

As pessoas traficadas são provenientes de regiões pobres e levadas para regiões mais ricas, mesmo que esse transporte se faça dentro do próprio país, que é conhecido como “tráfico interno”. O Brasil é o campeão latino americano na “exportação” de mulheres e crianças para a indústria de prostituição nos países de primeiro mundo.

Em maio de 2007, 111 países haviam ratificado o Protocolo de Tráfico, comprometendo-se a incorporar suas disposições em suas respectivas legislações internas, bem como tomar as medidas necessárias para sua completa implantação. O documento prevê medidas específicas para a prevenção ao tráfico, à proteção às vítimas e para a responsabilidade dos criminosos.



II – Rotas do Tráfego

DIVISÃO DAS ROTAS POR REGIÕES DO BRASIL

Região de Origem	Internacional	Interestadual	Intermunicipal	TOTAL
Sul	15	09	04	28
Sudeste	28	05	02	35
Centro – Oeste	22	08	03	33
Norte	35	20	14	69
Nordeste	31	36	09	76

principais locais de origem/destino do tráfico, são também as cidades nordestinas que mais recebem turistas estrangeiros.

São Paulo e Rio de Janeiro são considerados e pontos intermediários importantes do tráfico de pessoas.

De acordo com Rodrigo Pena, oficial de projetos da OIT no Brasil, os países do cone sul junto com o Chile têm mais rotas e fluxos de vítimas do que todo o resto da América Latina “Não é que não exista em outros lugares. Dentro do Brasil mesmo há varias rotas do tráfico de pessoas como do Pará para o Suriname ou do Amapá para a Guiana ou Guiana Francesa”.

Outro exemplo que pode ser citado é o de bolivianos que vêm trabalhar nas indústrias têxteis em São Paulo. De acordo com Pena, existem entre 160 e 260 mil trabalhadores bolivianos em regime de trabalho forçado só no Brasil.

O tráfico de pessoas não envolve só adolescentes do sexo feminino, que buscam na exploração sexual uma forma de ganhar dinheiro. A prática delituosa envolve todo o tipo de pessoa que às vezes, por falta de conhecimento sem as cautelas devidas, busca entrar no mercado de trabalho desconhecido e é enganado. É escravizado ganhando pouco dinheiro, e morando e trabalhando em condições desumanas.

III – Perfil das vítimas

- **Mulheres:**

Praticamente 99% das pessoas traficadas são do sexo feminino. Muitas mulheres buscam se traficar para fugirem de uma realidade assombrosa de maus – tratos e exploração sexual que estão submetidas em seus locais de origem.

Relatos dos estudos (Relatório Nacional PESTRAF - Brasil) constroem dois tipos ideais antagônicos para a mulher aliciada:

1. O da pessoa ingênua, humilde, que passa por grandes dificuldades financeiras e por isso é iludida com certa facilidade;
2. O da mulher que tem o “domínio da situação” avalia com toda a clareza os riscos e dispõe-se a corrê-los para ganhar dinheiro.

As vítimas da exploração sexual geralmente são mulheres na faixa de 18 anos ou crianças de ambos os sexos. Uma traficada essas mulheres tem seus documentos apreendidos pelos traficantes, são transformadas em suas prisioneiras e por muitas vezes vendidas como meras mercadorias.

- **Criança:**

Elas somam 48% das vítimas do tráfico internacional de pessoas, a grande maioria vem de países pobres.

As crianças traficadas têm geralmente seu destino no trabalho escravo. Isoladas do mundo exterior, essas crianças são escravizadas e muitas sofrem abuso sexual.

Alguns países contataram também o tráfico de crianças para fins como o comércio ilegal de órgãos, e a adoção ilegal, mas esses dados não são oficiais.

- **Homem**

Apenas 4% das vítimas são homens. A busca deles pelo tráfico é o trabalho em países com melhor índice de empregos os chamados países de primeiro mundo, como os E.U. A.

IV – Legislação

O Código Penal brasileiro, modificado pela Lei no. 11.106, de 28 de março de 2005, tipifica:

Tráfico internacional de pessoas

Art. 231. Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha a exercer a prostituição ou a saída de pessoas para exercê-la no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa

§ 1º Se ocorrer qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5

(cinco) a 12 (doze) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Tráfico interno de pessoas

Art. 231-A. Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha a exercer a prostituição:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Aplica-se ao crime de que trata este artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 231 deste Decreto-Lei.

Conclusões:

O tráfico internacional de pessoas vem tomando proporções gigantescas e hoje ocorre em vários países, por diversos motivos, mas despeitando os direitos humanos previstos nas legislações internas e nos tratados internacionais.

Alguns estão em busca de melhores condições de vida e trabalho, mas acabam sendo enganados e são obrigados a trabalhar em condições sub-humanas por não terem documentação legal. Mulheres são obrigadas a se prostituir e ficam sem documentos para retornarem aos países de origem. São violações dos direitos humanos ou internamente dos chamados direitos humanos fundamentais, em especial da dignidade da pessoa humana. Deixar que pessoas sejam escravizadas em pleno século XXI e voltar a uma realidade que aqui no Brasil já deveria ter sido extinta com a Lei Áurea, pois fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego tem aplicados multas, prendido pessoas e impostas punições, embora não haja uma resolução final do problema em nível interno. Neste tipo de escravidão contemporânea, brasileiros aproveitam dos seus compatriotas em fazendas nos lugares mais distantes. Há ainda a presença de trabalhadores ilegais dos países vizinhos. Mas, o problema é mesmo mundial.

O comercio de pessoas pode crescer, e superar até mesmo o tráfico de drogas que tem sido um grande problema para a nossa sociedade. Falta um combate sistematizado e uma busca de se efetivar a todo ser humano uma vida digna.

Essa realidade não está assim tão distante de nós brasileiros, como pode se pensar. Os relatos estão nos veículos de comunicação de massa e as fiscalizações feitas pelo governo comprovam. Mas, o simples caminhar pelas praias do Nordeste é possível encontrar crianças exploradas. Muitas estão ali não por gostarem da prostituição, mas por terem mais saída já que enganadas vieram em busca de algo e não conseguem mais voltar às suas famílias e suas cidades.

Os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988 são desrespeitados, já que não há fiscalização eficiente e um

combate efetivo. Os direitos como o da dignidade da pessoa humana, não deveriam esquecidos ou desrespeitados.

As legislações que aqui são vigentes apresentam punições para esse tipo de infração, tanto o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) quanto o Código Penal.

Para que o tráfico seja extinto o mesmo diminua, é preciso muito mais que uma barreira entre as fronteiras externas. São necessárias punições exemplares aos criminosos. Necessários é um combate interno efetivo, educação e, em especial, dar oportunidade às camadas excluídas, a fim de que não sejam obrigadas a buscar soluções que possam resultar na exploração do homem pelo homem, num novo tipo de escravidão, contemporânea dos nossos tempos.

Referências bibliográficas

LAINE, Camila de Moraes. **Tráfico de menores no Brasil: O mercado dos inocentes** – 2006 Monografia – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente.

LIBÓRIO, Renata Maria e SOUZA, Sonia. **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil**

BONJOVANI, Mariane Strake. **Tráfico Internacional de seres humanos** –

COSTA, Emília Viotti. **Da senzala à Colônia**

COSTA, Emília Viotti. **Da Monarquia à República**. São Paulo: Ed. Unesp

JESUS, Damásio. **Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil**.

Saraiva: 2003

SANDERSON, Christiane. **Abuso sexual em Crianças**. São Paulo: M. BOOKS 2004

Principais Rotas do Tráfico de Seres Humanos, disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/novosdireitos/traficoseres/principais_rotas_trafico_pessoas.pdf>

Tráfico de humanos lucra US\$ 30 mil por pessoa disponível em:

<http://www.onu-brasil.org.br/view_news.php?id=508>

DOTTRIDGE, Mike. **Tráfico de Crianças. O que precisamos saber?**

disponível em: < http://www.redeamigadacrianca.org.br/artigo_trafico.htm >